ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 541/2024

RECEBI
DIA 15/04/24
HORA 11:00

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei solicitando autorização para alteração da Lei 1.999/2024 que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação para o ano de 2024.

Esclarecemos que o orçamento público é regido por princípios e normas estabelecidas por meio de portaria da Secretaria do Tesouro, as quais devem ser seguidas pelos Estados e Municípios, a fim de consolidar as informações contábeis.

Tal solicitação visa corrigir o valor descrito no Art. 2° da lei 1.999/2024.

Sendo por tanto necessária à alteração do valor para dar prosseguimento na execução do mesmo.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 12 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 131 /2024

"Autoriza o Poder Executivo a Alterar a Lei 1.999/2024 e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o valor descrito no Art. 2° da Lei 1.999/2024 para dar prosseguimento na execução do Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUC, que passa a vigorar conforme abaixo:

- Onde se Lê: **Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1° será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 53.809,60 (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 33/2024/PGE-SEDUC.

- **Leia se: Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal